



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT SGP N.º 051/2019

João Pessoa, 31 de janeiro de 2019.

Institui o Comitê de Governança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Governança Pública compreende os mecanismos de liderança, estratégia e controle, que possibilitam a avaliação, o direcionamento e o monitoramento da atuação da gestão, com vistas à prestação de serviços de interesse da sociedade;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 198/2014 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a "Instituição da Governança Judiciária" como um de seus macrodesafios:

**CONSIDERANDO** que a Resolução n.º 145/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que trata do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período 2015-2020, estabeleceu como objetivo estratégico "Fortalecer os processos de governança e o combate à corrupção";

**CONSIDERANDO** que o Planejamento Estratégico 2015-2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região institui como objetivo estratégico "Promover ações voltadas à governança e ao combate à corrupção e à improbidade administrativa", indicando o aprimoramento da capacidade de governança como um de seus Indicadores;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas da União realiza aferição periódica da maturidade da governança das instituições públicas por meio de questionário estruturado (iGov);

## RESOLVE

**Art.** 1º Fica instituído o Comitê de Governança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

**Art. 2º** O Comitê de Governança Institucional será composto pelos seguintes membros:

I - Alta administração;

II - Diretor da Escola Judicial:

III - Juiz Auxiliar da Presidência, quando houver;

IV - Juiz Auxiliar da Corregedoria, quando houver;

 ${\bf V}$  – Magistrado representante do Comitê Gestor Regional de Priorização do 1º grau;

VI - Diretor-Geral da Secretaria:

VII - Secretário-Geral da Presidência;

VIII - Secretário do Tribunal Pleno e Coordenação Judiciária;

IX – Assessor de Gestão Estratégica.

§ 1º. Integram a Alta Administração do TRT da 13ª Região os seguintes membros:

I – Desembargador Presidente;

II – Desembargador Vice-Presidente e Corregedor;

III - Diretor-Geral da Secretaria.

§ 2º. O Comitê de Governança Institucional será coordenado pelo Presidente, com o apoio da Secretaria-Geral da Presidência.

Art. 3º Compete ao Comitê de Governança Institucional:

I - coordenar a institucionalização da Política de Governança do

TRT13;

II - acompanhar a efetiva implementação do Sistema de Governança

Institucional;

III – avaliar e assessorar a gestão do TRT13 no cumprimento das demandas dos conselhos superiores, das instâncias externas de governança, do Tribunal Pleno e da sociedade:

IV – monitorar a execução do Planejamento Estratégico, promovendo, quando oportuno, os ajustes necessários à melhoria do desempenho institucional:

V – participar das reuniões de avaliação da estratégia – RAE;

**VI** - gerir o Plano de Logística Sustentável no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, promovendo, quando oportuno, os ajustes necessários à melhoria do desempenho institucional;

V – participar das reuniões de avaliação Sustentável – RAS;

**VII -** Propor as modalidades de participação dos usuários externos e internos na elaboração das Metas Nacionais do Poder Judiciário;

**VIII** – mapear e controlar as interações entre as estruturas de governança institucional, auxiliando a tomada de decisões críticas;

**IX** – promover a transparência e a accountability.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o ATO TRT GP 50/2015.

Dê-se ciência. Publique-se no DA\_e.

## **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**

Desembargador Presidente